

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
792 2018	111 2018	01	TEP

fls. 02

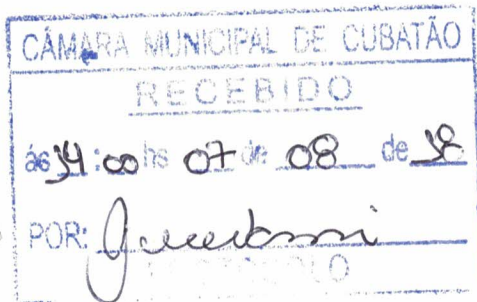


# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
69° DA EMANCIPAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 111 / 2018



**INSTITUI O "PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUBATÃO", AOS DOCENTES E JOVENS ENTRE 16 E 17 ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Institui, nas escolas municipais de Cubatão, o Programa de Incentivo à Doação de Sangue para os funcionários, docentes e jovens alunos entre 16 e 17 anos de idade, desde que sejam consentidos formalmente por seu responsável legal.

**Parágrafo único** – Ficará instituído no calendário Municipal, o dia de incentivo à doação de sangue entre docentes e jovens alunos entre 16 e 17 anos, nas escolas municipais, a ser realizado no dia 14 de junho de cada ano subsequente à lei, data já instituída como o Dia Mundial do Doador de Sangue.

**Art. 2º.** O programa de incentivo será feito através de palestras e campanhas educativas que serão agendadas na semana da data designada no parágrafo único do Art. 1º.

**Art. 3º.** Os candidatos à doação de sangue deverão respeitar todos os critérios específicos estabelecidos na Portaria 1.353/2011, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos de ensino municipal em conjunto com a secretaria de saúde terão o prazo de 5 (cinco) meses para adaptar-se à presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de agosto de 2018.

  
Fábio Alves Moreira  
Vereador-MDB



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
69º DA EMANCIPAÇÃO

## JUSTIFICATIVA

Com o lançamento da campanha nacional Junho Vermelho - Eu dou Sangue | 2018 e a publicação de novo Regulamento de Procedimentos Hemoterápicos, estabelecido pela **Portaria nº 1.353, do Ministério da Saúde**, faz-se necessário um maior empenho do poder público, a fim de proporcionar uma maior participação e envolvimento na doação de sangue, em especial da população jovem na campanha.

A portaria, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 14 de junho de 2011, estabelece diretrizes voltadas ao aumento da segurança para quem doa e recebe sangue no País e inova ao ampliar a faixa etária para candidatos à doação.

A partir desta nova legislação, jovens entre 16 e 17 anos (mediante autorização dos pais ou responsáveis) e idosos com até 68 anos também poderão doar sangue no Brasil. Pela norma anterior, a doação era autorizada para pessoas com idade entre 18 e 65 anos de idade.

A expectativa é ampliar o volume de sangue coletado, No Brasil, são feitas cerca de 3,4 milhões de doações de sangue por ano. Dados de 2016 indicam que 1,6% da população brasileira – 16 a cada mil habitantes – doa sangue. Embora o percentual fique dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS) – de pelo menos 1% da população – o Ministério da Saúde tem se esforçado para aumentar a taxa. Em 2017, o Ministério da Saúde investiu R\$ 1,2 bilhão na rede de sangue e hemoderivados (Hemorrede). Os recursos foram destinados a estruturação da rede nacional para a modernização das unidades, qualificação dos profissionais e processos de produção da Hemorrede, além do fornecimento de medicamentos de alto custo a pacientes para atenção aos pacientes portadores de doenças hematológicas.

É importante lembrar que o sangue é essencial para os atendimentos de urgência, realização de cirurgias de grande porte e tratamento de pessoas com doenças crônicas, como a Doença Falciforme e a Talassemia, além de doenças oncológicas variadas que, freqüentemente, necessitam de transfusão sanguínea.

A ampliação da faixa etária é baseada em evidências científicas, comprovadas por estudos internacionais. Nos Estados Unidos, por exemplo, a Associação Americana de Sangue (ABB) já havia aprovado que jovens com idade a partir dos 16 anos e idosos com mais de 65 anos pudessem doar. Estas novas diretrizes relacionadas à idade dos doadores também já vigoram em países europeus.

fls. 03/ep

fls 04/82



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
69º DA EMANCIPAÇÃO

Outra novidade, estipulada pela Portaria, instrui que não deverá haver, no processo de triagem e coleta de sangue, manifestação de preconceito e discriminação por orientação sexual (heterossexualidade, bissexualidade, homossexualidade), identidade de gênero, hábitos de vida, atividade profissional, condição socioeconômica, raça, cor e etnia. O novo regulamento é resultado de consulta pública instaurada pelo Ministério da Saúde, em 2010. A consulta recebeu 500 contribuições de especialistas do setor e da sociedade civil.

É de fundamental importância salientar que a proposta em comento não se trata de medida impositiva, o que iria ferir disposições constitucionais basilares, mas estímulo oportuno para reforçar o espírito de solidariedade e o voluntarismo que envolve a doação de sangue, oportunizando a construção de atitudes cidadãs elementares, baseadas no senso de responsabilidade e atenção pelo outro, o que viabiliza a existência de uma sociedade verdadeiramente democrática e mais igualitária.

Ademais, sabe-se que o Estado, a partir da Constituição Federal de 1988, tem sua responsabilidade atrelada a direitos fundamentais que devem nortear sua ação e relação com a coletividade no exercício de suas atribuições.

A Carta Magna brasileira aponta como um dos princípios elementares do Estado Democrático de Direito a garantia de dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inc. III). Em consonância, o artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, ainda na seara dos direitos e garantias fundamentais, quanto à "inviolabilidade do direito à vida", e no artigo 6º, coloca a saúde entre os direitos sociais sob tutela do Estado.

Dessa forma, tendo em vista a competência municipal de legislar suplementando norma federal (Art.30 da C.F/88), adequando-a ao interesse local, peço o apoio dos nobres pares, a fim inserir no ordenamento jurídico municipal a presente propositura.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de agosto de 2018.

  
Fábio Alves Moreira  
Vereador-MDB